



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 153**, 15 de abril de 1975.

### **Autoriza alienação de veículo.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar pelos meios legais, um veículo “Willys” modelo “Jeep” ano de fabricação 1968, em mau estado de conservação.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1975, 31º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baia  
Sec. de Administração